

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes**

**PL 81/2016**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antônio Caldini Crespo, que *“Dá nova redação ao inciso V do art. 8º da lei nº 1.417, de 30 de junho de 1966, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/11).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela dá nova redação ao art. 8º, V da Lei Municipal 1.417/1966, respaldado pelo art. 30, inciso VIII da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para uso e planejamento do solo urbano, simetricamente previsto na Lei Orgânica Municipal em seu art. 4º, inciso XVI e art. 33, incisos I e XIV.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 05 de abril de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**

*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro-Relator*